

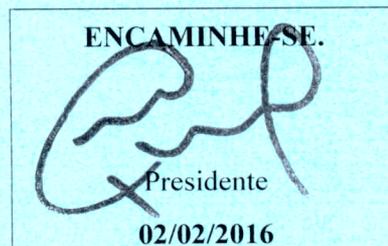


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 16622

Elaboração de "ato normativo" ou o que for mais apropriado, para divulgar procedimentos a serem adotados por servidora do município que solicitar prerrogativa da redução de carga horária de trabalho sem vencimentos para fins de aleitamento materno.

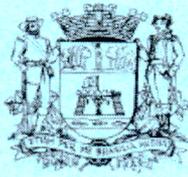


Considerando que no ano de 2013 a servidora **ALISSANDRA BERNARDINI DE OLIVEIRA** – arquiteta lotada na Divisão de Aprovação de Projetos da Secretaria Municipal de Obras – solicitou à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a redução de sua jornada de trabalho, através de requerimento, de 40 para 30 horas semanais, com a devida redução de vencimentos também, por um período de dois anos (inclusa a licença maternidade de quatro meses, prorrogáveis por mais dois);

Considerando que, de início, houve uma manifestação resistente de sua repartição, pois ficaria ausente por duas horas diárias sem que houvesse quem a rendesse nestes horários, pois havia falta de funcionários em seu setor, pois embora haja previsão desta redução em norma estatutária, toda decisão deve ter como norte o termo “a bem do serviço público”;

Considerando que a referida servidora teve que provar por A+B que seus afazeres eram perfeitamente compatíveis e executáveis em 6 horas de trabalho e que ela ainda arcaria com o ônus do não recebimento de parte de seus vencimentos, não havendo portanto, nenhum prejuízo, a bem do serviço público;

Considerando que desta forma e, tendo procurado seus recursos e direitos, a servidora conseguiu seu pleito, retornando ao trabalho em maio de 2015, tendo cumprido seu direito de aleitar sua filha durante o tempo necessário de sua nutrição;



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Indicação 16622 – fls. 02

Considerando que muitas mulheres não conseguem seu intento por não saberem os caminhos legais a percorrer para que seus filhos tenham o direito ao aleitamento de forma completa;

Considerando que cabe ao serviço público dar o exemplo legal para que as empresas possam seguir essas mesmas diretrizes e com isso, dar à mulher trabalhadora as condições necessárias para exercer um direito seu e mais ainda, de seu filho,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para elaboração de "ato normativo" ou o que for mais apropriado, para divulgar procedimentos a serem adotados por servidora do município que solicitar prerrogativa da redução de carga horária de trabalho sem vencimentos para fins de aleitamento materno.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2016.

Prof. RAFAEL PURGATO